Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 24/11/25
Protocolo

EMENDA Nº 3 , DE 2025 AO PROJETO DE LEI Nº 139 DE 2025.
(Proponente: Vereador João Diego/Republicanos)

Emenda Modificativa.

Modifica a redação do *caput* do Art. 5º do Projeto de Lei nº 139, de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5º** As informações poderão ser disponibilizadas por meio do portal da transparência, garantido:"

É a Emenda. Sala das Sessões.
Cascavel, 24 de novembro de 2025.

João Diego

João Diego
Vereador/Republicanos

Justificativa:

O objetivo da presente emenda é modificar a redação do presente Projeto de Lei que institui Política Municipal de Transparência nas Obras Públicas (TOP) no Município de Cascavel, tem por finalidade conferir maior flexibilidade administrativa quanto à forma de disponibilização das informações.

Embora o Portal da Transparência seja um importante instrumento de publicidade e controle social, é necessário evitar que o texto legal imponha uma obrigatoriedade absoluta que, em determinadas situações operacionais ou tecnológicas, possa se tornar inviável ou gerar entraves administrativos.

Ao empregar o termo "poderão", a emenda mantém a possibilidade de divulgação por meio do Portal da Transparência, estimulando a transparência ativa, mas permite que a Administração Pública utilize outros meios igualmente adequados e eficazes, sempre que necessário.

Isso assegura maior eficiência na implementação da norma, evita interpretações excessivamente restritivas e garante que o cumprimento da lei não fique prejudicado por limitações circunstanciais de infraestrutura, integração de sistemas ou momentos de indisponibilidade da plataforma.

Sendo o que tinha para o presente, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa de Leis.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA